



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.6/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Concede reajuste , revisão de vencimentos e altera a Lei Municipal nº080, de 30/12/2002, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de lei nº6/2020, o qual concede reajuste de 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, incluindo os servidores das Autarquias, IDEPPLAN e comissionados. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município terão reajuste de 4,30%, valor de referencia – INPC-.

Os valores atribuídos aos subsídios do Presidente, dos Vereadores, do Diretor Administrativo e do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, serão revistos na proporção de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Este Projeto de lei visa também equiparar os vencimentos das assistentes infantis e professores.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de fevereiro de 2020.


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortíz Leugi

PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº.6/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Concede reajuste , revisão de vencimentos e altera a Lei Municipal nº080, de 30/12/2002, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº6/2020, o qual concede reajuste de 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, incluindo os servidores das Autarquias, IDEPPLAN e comissionados. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município terão reajuste de 4,30%, valor de referencia – INPC-.

Os valores atribuídos aos subsídios do Presidente, dos Vereadores, do Diretor Administrativo e do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, serão revistos na proporção de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Este Projeto de lei visa também equiparar os vencimentos das assistentes infantis e professores.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 17 de fevereiro de 2020.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


José Airtón Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº.6/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Concede reajuste , revisão de vencimentos e altera a Lei Municipal nº080, de 30/12/2002, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** , analisou o Projeto de lei nº6/2020, o qual concede reajuste de 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, incluindo os servidores das Autarquias, IDEPLAN e comissionados. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município terão reajuste de 4,30%, valor de referencia – INPC-.

Os valores atribuídos aos subsídios do Presidente, dos Vereadores, do Diretor Administrativo e do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, serão revistos na proporção de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Este Projeto de lei visa também equiparar os vencimentos das assistentes infantis e professores.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 17 de fevereiro de 2020.


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE


Edson da Costa Freitas
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº.6/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Concede reajuste, revisão de vencimentos e altera a Lei Municipal nº080, de 30/12/2002, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº6/2020, o qual concede reajuste de 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, incluindo os servidores das Autarquias, IDEPPLAN e comissionados. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município terão reajuste de 4,30%, valor de referência – INPC-.

Os valores atribuídos aos subsídios do Presidente, dos Vereadores, do Diretor Administrativo e do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, serão revistos na proporção de 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Este Projeto de lei visa também equiparar os vencimentos das assistentes infantis e professores.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 17 de fevereiro de 2020.

Franciley Preto Godói

PRESIDENTE

Gentil Pereira de Souza Filho

SECRETÁRIO

Antonio Marques da Silva

RELATOR